



EDITAL

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal Nº 3.068 DE 04 DE JULHO DE 2025, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3.068/2025.

OBJETO: CONCESSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES A TÍTULO ONEROSO, PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA E COMERCIAL DURANTE A REALIZAÇÃO DA 43ª (QUADRAGÉSIMA TERCEIRA) EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE CONSELHEIRO PENA, A REALIZAR-SE NOS DIAS 18, 19, 20 e 21 DE SETEMBRO DE 2025.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 11 DE AGOSTO DE 2025.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00 HORAS DE 11 DE AGOSTO DE 2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

ATO Nº 3.013 DE 02 DE JANEIRO DE 2025: DANILO MOREIRA CARREIRO MACIEL

VALOR INICIAL: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

TIPO: MAIOR LANCE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 024/2025 > esclarecimentos.

Telefones: (33) 3261-3500

Horário de funcionamento: 08h00min. às 16:30min.



EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

TIPO: MAIOR LANCE

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO PENA-MG**, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Danilo Moreira Carreiro Maciel, Pregoeiro, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Luiz Gustavo Brito Vettor Lacerda e Pedro Augusto Siqueira Carreiro, designados através do **Ato nº 3.013/2025**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 3068/2025** e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena/MG, através do endereço eletrônico www.conselheiropena.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal sito à Praça João Luiz da Silva, n.º 156, centro, nos dias úteis, no horário das 08hs00min às 11hs00min e 12hs30min às 16hs30min no Setor Administrativo de Compras e Licitações.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, www.conselheiropena.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **CONCESSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES A TÍTULO ONEROSO, PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA E COMERCIAL DURANTE A REALIZAÇÃO DA 43ª (QUADRAGÉSIMA TERCEIRA) EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE CONSELHEIRO PENA, A REALIZAR-SE NOS DIAS 18, 19, 20 e 21 DE SETEMBRO DE 2025.**

2.2. O critério de julgamento adotado será o **MAIOR LANCE**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;



- 3.2.2** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.2.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- 3.2.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- 3.2.6** – Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 3.2.6.1** – Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.2.7** – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.2.8** – Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.2.9** – Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- 3.2.10** – Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.11** – Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.
- 3.4** – A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1** – Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03(três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.
- 4.1.1** – Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
- 4.2** – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.3** – A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 5.1** – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 5.2** – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).



5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Conselheiro Pena/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos



5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "**chat**" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a fase de disputa, o pregoeiro convocará a licitante para, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, apresentar a documentação de habilitação, conforme itens seguintes deste edital.

8.1.1 A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

b) de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

8.2. Após a apresentação dos documentos de habilitação, **fica vedada** a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.2.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.2.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas. PODER JUDICIÁRIO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

8.3 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que são emitidos somente em nome da matriz.

8.4.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos na bolsa de licitações e leilões, e ainda nos seguintes cadastros:

8.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);



8.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.4.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.4.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.4.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.5.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.5.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.5.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.5.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.6 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;



h) Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

i) Declaração para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

8.6.1- O descumprimento dos subitens acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s).

8.7- DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

b) Balanço Patrimonial, acompanhado dos respectivos demonstrativos contábeis, correspondentes aos (02) dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devendo ser assinado por Contador ou Profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, comprovando o registro através de Certificado de Regularidade Profissional atualizado, podendo, o referido balanço ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação.

8.7.1. As empresas constituídas há menos de 01 (um) ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura cópia do livro do diário contendo o balanço de abertura;

8.8 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de Registro no CREA da empresa, atualizado de acordo com última alteração contratual;

b) Certidão de Registro no CREA do(s) responsável(is) técnico(s) habilitado para a execução de serviços de engenharia civil, e do(s) responsável(is) técnico(s) habilitado para a execução de serviços de eletricidade.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta não sendo inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 2.815/2023.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final inferior ao preço mínimo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4.2 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "*chat*".

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MAIOR LANCE, observados o valor mínimo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de maior valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de maior valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de maior valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.



12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (compraslicitacoes@conselheiropena.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto



ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.2 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar o Contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de serviço, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.4 - Além do valor referente à Cessão de Uso do Espaço público, a CONTRATADA é obrigada a oferecer os seguintes serviços:

17.1.4.1 - CAMAROTES DOS SHOWS ARTÍSTICOS:

- Serão, no mínimo, 33 (trinta e três) camarotes tradicionais com 2,30m x 4,00m, dispostos em até 03 (três) andares a 1,20m do solo, escalonado, cobertura com 01 (um) tenda galpão em Q30 de alumínio 32x12 com pé direito mínimo de 07 (sete) metros de altura coberto em lonas ante chamas, com cintas e travas e ART E LAUDO do Corpo de Bombeiro. A empresa deverá disponibilizar 2 (dois) camarotes para as autoridades.

17.1.4.2 - PRODUÇÃO LOCAL DOS SHOWS ARTÍSTICOS:

- 03 Vans executiva com, no mínimo, 18 lugares e, com no máximo, 3 anos de uso, com motoristas credenciado pela empresa; 01 carro SUV, com no máximo 3 anos de uso, com motorista credenciado pela empresa.
- Contratação de artista locais: 1 (um) artista/banda por noite, com apresentação de no mínimo 1:30 horas.
- Abastecimento de camarim com bebidas, refeições e profissionais, para atendimento a todas as bandas que se apresentarão no evento da 43ª Expo Agro de Conselheiro Pena – Mg, para os artistas Regionais e Nacionais, conforme especificações fornecidas pelas bandas.
- Ornamentação temática do portal dos stands, portal de entrada, espaço de shows e iluminação para árvores. A empresa deverá utilizar nos portais iluminação e decoração rústica, com no mínimo 4 (quatro) elementos, e tamanho de 4 metros de altura e no mínimo 3 metros de largura.
- Disponibilização de 15 tendas e espaço no local determinado no croqui, sem ônus, para os feirantes da economia solidária do Município.
- Projeto arquitetônico Civil e Elétrico/PET de todas as estruturas apresentadas dentro do evento incluindo ART.



17.1.4.3 - REALIZAÇÃO DE RODEIO PROFISSIONAL:

- 23 (vinte e três) touros altamente selecionados (alguns de renome nacional participantes dos rodeios da PBR Brasil – Professional Bull Riders, entre eles Barretos (Copa do Mundo, Jaguariúna, Americana, Goiânia Rodeio Festival.);
- 20 (vinte) competidores profissionais de nível nacional em rodeios;
- 01 (um) DJ sonoplasta;
- 02 (dois) salva vidas de rodeio;
- 03 (três) juízes profissionais diplomados;
- 01 (um) diretor de rodeio credenciado e filiado a FRMG organização e produção de todo o rodeio;
- Premiação em dinheiro (mínimo R\$ 10.000,00 para os primeiros colocados, visando atrair competidores de renome nacional, para proporcionar um evento de alto nível);
- Seguro de vida para todos os profissionais envolvidos no rodeio em cumprimento às Lei n.º 10.220/2001 e 10.519/2022;
- A estrutura compatível para realização do rodeio será fornecida pelo Município.
- Atrações inclusas para abertura do rodeio;
- 02 (duas) cabeças de touro soltando fogo pelas ventas;
- Show de iluminação com 12 Movim Beam, refletores, máquinas de fumaça, máquinas de fogos, 08 mega strobos, lasers e leds;
- Decoração de arena com estrutura de Q-30, palanque com passarela de apresentação dos profissionais;
- Túnel inflável para entrada dos profissionais do rodeio;
- Abertura com efeitos, evoluções e coreografias próprias, alusivas ao evento;
- Atração de arena: Equipe de palhaços, animadores de arena com táxi-maluco e outras brincadeiras;
- GLOBO SANTO - com 10 pétalas que se abrem; 1,90 metros de diâmetro cada uma; com 02 imagens de Nossa Senhora Aparecida sendo 01 de 1,10 mts sobre uma rosa, outra de 0,80 mts dentro da palma de uma mão, sendo a palma da mão de 1,80 e outra imagem de Jesus Cristo de 1,70 mts, com iluminação cênica, para ser apresentado durante a abertura do rodeio por um período de 02 dias. (indispensável).
- Mínimo de 24 (vinte e quatro) camarotes tradicionais com 2,30m x 4,00m dispostos em 02 (dois) andares a 1,20m do solo, escalonado, cobertura em 03 (três) tendas 10,00m x 10,00m atendendo exigências de segurança do corpo de bombeiros;
- Sistema de iluminação profissional composta por 12 max-brutes com 80.000 watts de potência, 10 holofotes HQI, canhão seguidor de luzes de efeito; 01 (um) gerador de energia 180KVA com óleo diesel abastecido e com um técnico profissional.

17.1.4.4 - GASTRONOMIA e ENTRETENIMENTO:

- CONTRATADA providenciará os serviços gastronômicos e de entretenimento do evento.
- A empresa vencedora da licitação será responsável pela montagem de toda estrutura (barracas e Parque de diversões) referente à área de concessão e toda e qualquer contratação para o bom andamento do evento, observando que será responsável também pelos encargos de todos os funcionários e serviços usados para montagem e desmontagem das estruturas, que compreende todos os dias de sua realização do evento, no período de 18 à 21/09/2025.
- Fica a Contratada obrigada a disponibilizar gratuitamente 4.000 (quatro) mil ingressos para o parque de diversões no dia 21/09/2025 – domingo.
- A empresa vencedora deverá obedecer a demarcação das áreas a serem exploradas feita pela comissão de avaliação patrimonial de bens do Município, obedecendo o croqui com as medidas e localização.
- A empresa vencedora poderá explorar os locais destinados a estacionamento de veículos.
- É necessário destinar área de livre acesso para veículos de segurança e de socorro.



- Não será permitida a comercialização de produtos nas barracas, parque de diversões e exposição nos stands que infrinjam a legislação vigente.
- Toda a divulgação, assim como peças promocionais: cartazes, filipetas, outdoors, banners dentre outras, e a transmissão de anúncios em rádios e emissoras de TV locais e regionais, bem como a mídia impressa, ficará a cargo da empresa licitada, com prévio conhecimento e aprovação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer e Turismo.
- Fica a contratada autorizada a explorar publicitariamente o espaço do evento, ressalvados aqueles pertencentes ao Município.
- Fica a Contratada autorizar a buscar patrocínios em contrapartida à prestação de serviços de publicidade.
- Obriga-se a contratada a pintar o muro de acesso ao parque de exposição. Será permitido o uso publicitário e de patrocínios no muro, sendo que a pintura será mantida por 10 meses.
- Será permitida, sob responsabilidade do contratado, a sub contratação de serviços.

A contratada também deverá:

- Prestar os serviços, durante o seu prazo de vigência, de acordo com as especificações constantes no Edital e da sua proposta, mediante solicitação formal, através de Pedido de Contratação, Nota de Empenho ou contrato, do objeto contrato.
- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO PENA.
- Manter-se, durante o prazo de vigência do contrato, em consonância com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem.
- Aceitar, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicialmente registrado.
- Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- Demarcar as áreas a serem exploradas, observando o espaço necessário para o trânsito de pessoas e veículos.
- Impedir a comercialização de produtos nas barracas, parque de diversões e exposição nos stands que infrinjam a legislação vigente.
- Providenciar o fornecimento de bebidas devidamente geladas, não podendo ser servidas em copos ou vasilhames de vidro ou outro material que possa se tornar perfuro-cortante.
- Caso trabalhe com a manipulação de alimentos, que sejam respeitadas as devidas condições de higiene e salubridade conforme normas da Vigilância Sanitária; também deverá observar a correta conservação das carnes in natura.
- Que mantenha a cadeia de fornecimento (bebidas ou alimentação) uniforme durante todos os dias do evento, não sendo permitido o fechamento da barraca em um ou mais dias.
- Disponibilizar mesas e cadeiras de plástico para serem utilizadas pelo público do evento.
- Atentar para as normas de segurança para o correto funcionamento dos brinquedos, visando a seguridade dos usuários, que são na maioria crianças.
- Providenciar junto aos órgãos responsáveis as devidas autorizações para funcionamento.
- Responsabilizarem-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do Objeto.
- Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Objeto.
- Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelos órgãos solicitantes, quanto ao fornecimento do objeto.



- Não será aceito em hipótese algum objeto fora das especificações e qualidades estabelecidas neste termo.
 - Arcar com todas as despesas referentes a mão-de-obra (especializada ou não), ferramentas, equipamentos de segurança, transporte em geral, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias.
 - Observar a legislação vigente sobre a proteção do meio ambiente, às determinações das autoridades competentes, bem como respeitar e fazer com que sejam respeitadas, nos locais dos serviços, a disciplina, a segurança do trabalho no que diz respeito mais especificamente a Lei Federal nº. 6.514 de 22 de dezembro de 1977 e alterações e portaria nº. 3.214 de 08 de junho de 1978.
 - Manter os locais de trabalho permanentemente limpos e desimpedidos
- 17.1.5** - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- 17.1.6** - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.1.7** - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- 17.1.8** - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 17.1.9** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO

- 18.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.
- 18.1.1** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.
- 18.2** - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 19.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 19.2** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 19.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
- 19.4** - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 19.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 19.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
- 19.7** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.



20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) Secretaria Municipal Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Conselheiro Pena e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Conselheiro



Pena, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Conselheiro Pena.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O Município de Conselheiro Pena poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Conselheiro Pena.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Conselheiro Pena.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Conselheiro Pena quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Conselheiro Pena, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compraslicitacoes@conselheiropena.mg.gov.br.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Conselheiro Pena/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.



d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O Objeto contratado terá vigência até dia **22 de setembro de 2025**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

23.1 - O contrato de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, podendo respeitar a vigência máxima decenal, cabendo esta previsão em edital, cabendo a autoridade competente atestar as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme determina o artigo 104 da lei 14.133/21.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

25.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

25.3 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



25.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

25.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

25.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

25.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

25.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

25.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

25.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

25.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

25.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

25.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitard Digital (www.licitardigital.com.br).

25.16 - Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** – Estudo Técnico Preliminar;

b) **Anexo II** – Termo de Referência;

c) **Anexo III** – Minuta do Contrato

25.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou compraslicitacoes@conselhieiropena.mg.gov.br).

25.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

25.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

25.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



25.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

25.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

25.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

25.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.25 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

25.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 08h00min. às 16h30min, ou pelo telefone (33) 3261-3500 e e-mail: compraslicitacoes@conselheiropena.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Conselheiro Pena/MG, 28 de julho de 2025.

DE ACORDO

DANILO MOREIRA CARREIRO MACIEL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 069/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2025
TIPO: MAIOR LANCE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Unidade Administrativa de Origem:

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e Turismo

Responsável: Rafael Tarcio Moura Monteiro

OBJETO

Este documento tem por objetivo concretizar o estudo técnico preliminar visando subsidiar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCESSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES A TÍTULO ONEROSO, PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA E COMERCIAL DURANTE A REALIZAÇÃO DA 43ª (QUADRAGÉSIMA TERCEIRA) EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE CONSELHEIRO PENA, A REALIZAR-SE NOS DIAS 18, 19, 20 e 21 DE SETEMBRO DE 2025, conforme condições e exigências estabelecidas no presente Estudo Técnico Preliminar – ETP.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A demanda identificada refere-se à organização e estruturação do espaço público municipal para a realização da 43ª Exposição Agropecuária de Conselheiro Pena, a ser realizada de 18 a 21 de setembro de 2025. Trata-se de um evento tradicional que exige a disponibilização ordenada de áreas públicas para a instalação de barracas, parque de diversões e mídias publicitárias, a fim de garantir sua plena execução com segurança, legalidade e organização.

A relevância dessa demanda para o interesse público reside no papel social, cultural e econômico do evento, que movimenta a economia local, gera empregos temporários, valoriza a produção agropecuária, estimula o turismo e oferece lazer à população. Além disso, a cessão de uso dos espaços públicos de forma regulamentada permite ao Município exercer o devido controle sobre as estruturas utilizadas, prevenindo ocupações irregulares e promovendo arrecadação de receitas públicas.

A contratação promovida resolverá a necessidade de organizar, licitar e autorizar o uso de áreas públicas de forma transparente, isonômica e eficiente, conforme os princípios da nova Lei de Licitações. Permitirá, ainda, que os interessados em explorar atividades comerciais durante o evento o façam dentro dos parâmetros legais, proporcionando ordem urbana, segurança dos frequentadores e incremento à economia local durante os dias da exposição.

ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER E TURISMO	RAFAEL TARCIO MOURA MONTEIRO



DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O interessado deverá apresentar cópias, dos seguintes documentos:

Documentos para habilitar-se no presente credenciamento "PESSOA JURÍDICA":

- a) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de regularidade de débitos trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho (CNDT);
- h) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes.
- i) Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante;
- j) Proposta de interesse em se credenciar pelos valores, conforme tabela do anexo I;
- k) Documentos pessoais do responsável legal da empresa;
- l) Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, conforme Art. 7º XXXIII – da Constituição Federal.
- m) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA;
- n) DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PROPOSTA;
- o) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- p) Certidão de Registro no CREA da empresa, atualizado de acordo com última alteração contratual;
- q) Certidão de Registro no CREA do(s) responsável(eis) técnico(s) habilitado para a execução de serviços de engenharia civil, e do(s) responsável(eis) técnico(s) habilitado para a execução de serviços de eletricidade.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para estimarmos o valor mínimo da concessão, buscamos atualizar os valores histórico de anos anteriores, fazendo uma atualização monetária pela IGP-M do período de 12 (doze) meses. Dessa forma, consideramos que o lance mínimo será de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na cessão onerosa de uso de espaço público, previamente delimitado, para a exploração de barracas comerciais, parque de diversões e publicidade institucional e privada, durante a 43ª Exposição Agropecuária de Conselheiro Pena, que ocorrerá entre os dias 18 e 21 de setembro de 2025. A execução será feita por meio de processo licitatório, garantindo a seleção isonômica dos interessados conforme critérios objetivos, com base na maior oferta.



JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Opta-se pela não realização do parcelamento, pois a concessão de uso do Parque de Exposições será realizada em lote único, englobando todas as áreas destinadas à exploração comercial durante o evento. A medida visa facilitar a organização, garantir a padronização das atividades e assegurar maior controle e eficiência na gestão do espaço durante a 43ª Exposição Agropecuária de Conselheiro Pena.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente concessão de uso do espaço público do Parque de Exposições, a título oneroso, para exploração de atividade econômica e comercial durante a realização da 43ª Exposição Agropecuária de Conselheiro Pena, está vinculada a diversas contratações correlatas e interdependentes, necessárias à plena execução e organização do evento. Entre elas, destacam-se: serviços de infraestrutura e montagem (como palcos, tendas, estandes, arquibancadas, gradis e barracas); sonorização, iluminação e projeção para shows e apresentações; segurança e vigilância patrimonial; limpeza e manutenção do parque durante os dias do evento, incluindo a locação de banheiros químicos; serviços médicos e de ambulância para atendimento emergencial; contratação de atrações artísticas e culturais; serviços de publicidade e divulgação do evento; bem como apoio operacional e fiscalização. Essas contratações, embora distintas da concessão em si, são fundamentais para garantir as condições adequadas de uso dos espaços concedidos e o sucesso do evento como um todo.

BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação visa promover a utilização ordenada e regular do espaço público do Parque de Exposições durante a 43ª Exposição Agropecuária de Conselheiro Pena, garantindo a exploração econômica e comercial de forma organizada, segura e legal. Entre os principais benefícios estão: fomento à economia local, geração de emprego e renda temporária, oferta de serviços e produtos ao público do evento, aumento da arrecadação municipal por meio da outorga onerosa, e melhoria da experiência dos participantes, com espaços comerciais organizados e devidamente autorizados. A concessão também contribui para a valorização do evento e para o fortalecimento da tradição cultural do município.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A demanda será acompanhada pelo fiscal responsável devidamente capacitado para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o recebimento do serviço e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade na execução do serviço.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A realização da 43ª Exposição Agropecuária, com a concessão de uso de áreas do Parque de Exposições para exploração econômica e comercial, poderá gerar alguns impactos ambientais pontuais, tais como: aumento na geração de resíduos sólidos (lixo comum e reciclável), possível poluição sonora durante os eventos noturnos, consumo intensificado de água e energia elétrica, além de impactos temporários no solo e na vegetação local devido à montagem de estruturas temporárias.

Para mitigar esses impactos, deverão ser adotadas medidas preventivas, como: disponibilização de coletores de resíduos, contratação de equipe de limpeza, controle de horários de som, fiscalização ambiental e orientação aos concessionários quanto ao descarte adequado de resíduos.



DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Declara-se a viabilidade da presente contratação, considerando que o objeto — concessão de uso, a título oneroso, do espaço público do Parque de Exposições durante a realização da 43ª Exposição Agropecuária de Conselheiro Pena — é técnica e legalmente exequível, atende ao interesse público e se encontra compatível com o planejamento do evento.

A realização do processo licitatório em lote único, com a devida delimitação das áreas, é viável sob os aspectos logístico, operacional e de gestão, não havendo impedimentos identificados quanto à sua execução.

Conselheiro Pena/MG, 16 de julho de 2025.

Rafael Tarcio Moura Monteiro
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e Turismo





ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 069/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2025
TIPO: MAIOR LANCE

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Administrativa de Origem: Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Lazer e Turismo

Responsável: Rafael Tarcio Moura Monteiro

Cargo: Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e Turismo

Ato de Nomeação: Portaria n.º 3.341 de 02 de janeiro de 2024.

MATERIAL: () Consumo () Permanente

SERVIÇO: () Continuado (X) Não continuado () Obras () Serviço de engenharia

O Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para elaborar o ato convocatório e a formalização do processo administrativo de licitação, bem como a atuação dos demais agentes públicos que manifestarão nos autos processuais. O atendimento aos requisitos estabelecidos no termo de referência evitará equívocos nas compras e contratações futuras. Após a formalização do Edital, o Termo de Referência deverá ser considerado um de seus anexos integrando os documentos que serão fornecidos aos interessados pela licitação.

O Termo de Referência dispõe sobre questões relacionadas com as formalizações e controles dos procedimentos, assegurando ao requisitante a eficácia da sua pretensão.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCESSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES A TÍTULO ONEROSO, PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA E COMERCIAL DURANTE A REALIZAÇÃO DA 43ª (QUADRAGÉSIMA TERCEIRA) EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE CONSELHEIRO PENA, A REALIZAR-SE NOS DIAS 18, 19, 20 e 21 DE SETEMBRO DE 2025.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR ESTIMADO
01	CESSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE BARRACAS, PARQUE DE DIVERSÃO E PUBLICIDADE DO EVENTO, DURANTE A 43ª (QUADRAGÉSIMA TERCEIRA) EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE CONSELHEIRO PENA, A SER REALIZADA NOS DIAS 18 A 21 DE SETEMBRO DE 2025.	1	SERV	R\$ 16.000,00



JUSTIFICATIVA:

Faz-se necessária a contratação dos serviços acima citados para a realização da 43ª (quadragésima terceira) exposição agropecuária de Conselheiro Pena, que acontecerá no período de 18 a 21 de setembro de 2025. Além de já integrar o calendário turístico oficial da região, a programação alusiva à 43ª Exposição Agropecuária de Conselheiro Pena tem, ao longo dos anos, atraído centenas de visitantes, não apenas do nosso Município, mas também de diversas cidades vizinhas, que buscam momentos de lazer, cultura e entretenimento.

Por meio dessa iniciativa, a Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente promove o fortalecimento de toda a cadeia produtiva do turismo local, fomenta a economia regional e proporciona um espaço de integração social, reunindo representantes de todas as camadas socioeconômicas dos municípios participantes.

Por essa razão, o evento atrai anualmente centenas de turistas e visitantes, além de diversas barracas comerciais e parque de diversões, interessados em explorar os espaços públicos destinados à festividade. Tais áreas são terceirizadas pela Prefeitura, considerando a inexistência de estrutura técnica e de pessoal próprio para executar todas as atividades demandadas pela organização do evento.

Dessa forma, a realização de processo licitatório configura-se como o meio mais adequado e financeiramente viável para que o Município possa delegar a exploração dos espaços públicos e garantir a execução eficiente dos serviços essenciais, assegurando o bom andamento da 43ª Exposição Agropecuária e o cumprimento dos princípios da legalidade, economicidade e interesse público.

Optamos pelo Pregão eletrônico, uma vez que abre a oportunidade para todos os interessados participarem.

Será vencedora a empresa que oferecer o maior lance para o Município, pela exploração do evento.

PAGAMENTO DA CONCESSÃO

A empresa vencedora da Concessão de Uso do Espaço Público em epígrafe, deverá depositar o valor do lance em conta da Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena, até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato.

DO PRAZO DE ENTREGA

A estrutura solicitada deverá ser montada com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da realização do evento para vistorias técnicas. Os serviços serão prestados somente por meio de profissionais habilitados e devidamente cadastrados pela contratada. A contratação não implica em vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre o Município e a Contratada.

O ônus e obrigações advindos da contratação de colaboradores para execução do objeto deste Termo de Referência, em hipótese alguma, poderão ser transferidos para o Município de Conselheiro Pena ou para a Gerência Solicitante.

A contratada não poderá cobrar desta Prefeitura pelos serviços não realizados, por profissional empregado ou preposto, em razão dos serviços previstos neste Termo.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A demanda identificada refere-se à organização e estruturação do espaço público municipal para a realização da 43ª Exposição Agropecuária de Conselheiro Pena, a ser realizada de 18 a 21 de setembro de 2025. Trata-se de um evento tradicional que exige a disponibilização ordenada de áreas públicas para a instalação de barracas, parque de diversões e mídias publicitárias, a fim de garantir sua plena execução com segurança, legalidade e organização.

A relevância dessa demanda para o interesse público reside no papel social, cultural e econômico do evento, que movimenta a economia local, gera empregos temporários, valoriza a produção agropecuária, estimula o turismo e oferece lazer à população. Além disso, a cessão de uso dos espaços públicos de forma regulamentada permite ao Município exercer o devido controle sobre as estruturas utilizadas, prevenindo ocupações irregulares e promovendo arrecadação de receitas públicas.

A contratação promovida resolverá a necessidade de organizar, licitar e autorizar o uso de áreas públicas de forma transparente, isonômica e eficiente, conforme os princípios da nova Lei de Licitações. Permitirá, ainda, que os interessados em explorar atividades comerciais durante o evento o façam dentro dos parâmetros legais, proporcionando ordem urbana, segurança dos frequentadores e incremento à economia local durante os dias da exposição.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

A solução proposta consiste na cessão onerosa de uso de espaço público, previamente delimitado, para a exploração de barracas comerciais, parque de diversões e publicidade institucional e privada, durante a 43ª Exposição Agropecuária de Conselheiro Pena, que ocorrerá entre os dias 18 e 21 de setembro de 2025. A execução será feita por meio de processo licitatório, garantindo a seleção isonômica dos interessados conforme critérios objetivos, com base na maior oferta.

FORMA E CRITÉRIOS DO ESTIMATIVO

Para estimarmos o valor mínimo da concessão, buscamos atualizar os valores histórico de anos anteriores, fazendo uma atualização monetária pela IGP-M do período de 12 (doze) meses. Dessa forma, consideramos que o lance mínimo será de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O interessado deverá apresentar cópias, dos seguintes documentos:

Documentos para habilitar-se no presente certame **“PESSOA JURÍDICA”**:

a) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente;

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;



- e) Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de regularidade de débitos trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho (CNDT);
- h) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes.
- i) Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante;
- j) Proposta de interesse em se credenciar pelos valores, conforme tabela do anexo I;
- k) Documentos pessoais do responsável legal da empresa;
- l) Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, conforme Art. 7º XXXIII – da Constituição Federal.
- m) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA;
- n) DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PROPOSTA;
- o) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- p) Certidão de Registro no CREA da empresa, atualizado de acordo com última alteração contratual;
- q) Certidão de Registro no CREA do(s) responsável(eis) técnico(s) habilitado para a execução de serviços de engenharia civil, e do(s) responsável(eis) técnico(s) habilitado para a execução de serviços de eletricidade.

**OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
DA CONTRATADA:**

Além do valor referente à Cessão de Uso do Espaço público, a CONTRATADA é obrigada a oferecer os seguintes serviços:

CAMAROTES DOS SHOWS ARTÍSTICOS:

Serão, no mínimo, 33 (trinta e três) camarotes tradicionais com 2,30m x 4,00m, dispostos em até 03 (três) andares a 1,20m do solo, escalonado, cobertura com 01 (um) tenda galpão em Q30 de alumínio 32x12 com pé direito mínimo de 07 (sete) metros de altura coberto em lonas ante chamas, com cintas e travas e ART E LAUDO do Corpo de Bombeiro. A empresa deverá disponibilizar 2 (dois) camarotes para as autoridades.

PRODUÇÃO LOCAL DOS SHOWS ARTÍSTICOS:

- 03 Vans executiva com, no mínimo, 18 lugares e, com no máximo, 3 anos de uso, com motoristas credenciado pela empresa; 01 carro SUV, com no máximo 3 anos de uso, com motorista credenciado pela empresa.
- Contratação de artista locais: 1 (um) artista/banda por noite, com apresentação de no mínimo 1:30 horas.
- Abastecimento de camarim com bebidas, refeições e profissionais, para atendimento a todas as bandas que se apresentarão no evento da 43ª Expo Agro de Conselheiro Pena – Mg, para os artistas Regionais e Nacionais, conforme especificações fornecidas pelas bandas.



- Ornamentação temática do portal dos stands, portal de entrada, espaço de shows e iluminação para árvores. A empresa deverá utilizar nos portais iluminação e decoração rústica, com no mínimo 4 (quatro) elementos, e tamanho de 4 metros de altura e no mínimo 3 metros de largura.
- Disponibilização de 15 tendas e espaço no local determinado no croqui, sem ônus, para os feirantes da economia solidária do Município.
- Projeto arquitetônico Civil e Elétrico/PET de todas as estruturas apresentadas dentro do evento incluindo ART.

REALIZAÇÃO DE RODEIO PROFISSIONAL:

- 23 (vinte e três) touros altamente selecionados (alguns de renome nacional participantes dos rodeios da PBR Brasil – Professional Bull Riders, entre eles Barretos (Copa do Mundo, Jaguariúna, Americana, Goiânia Rodeio Festival.);
- 20 (vinte) competidores profissionais de nível nacional em rodeios;
- 01 (um) DJ sonoplasta;
- 02 (dois) salva vidas de rodeio;
- 03 (três) juizes profissionais diplomados;
- 01 (um) diretor de rodeio credenciado e filiado a FRMG organização e produção de todo o rodeio;
- Premiação em dinheiro (mínimo R\$ 10.000,00 para os primeiros colocados, visando atrair competidores de renome nacional, para proporcionar um evento de alto nível);
- Seguro de vida para todos os profissionais envolvidos no rodeio em cumprimento às Lei n.º 10.220/2001 e 10.519/2022;
- A estrutura compatível para realização do rodeio será fornecida pelo Município.
- Atrações inclusas para abertura do rodeio;
- 02 (duas) cabeças de touro soltando fogo pelas ventas;
- Show de iluminação com 12 Movim Beam, refletores, máquinas de fumaça, máquinas de fogos, 08 mega strobos, lasers e leds;
- Decoração de arena com estrutura de Q-30, palanque com passarela de apresentação dos profissionais;
- Túnel inflável para entrada dos profissionais do rodeio;
- Abertura com efeitos, evoluções e coreografias próprias, alusivas ao evento;
- Atração de arena: Equipe de palhaços, animadores de arena com táxi-maluco e outras brincadeiras;
- GLOBO SANTO - com 10 pétalas que se abrem; 1,90 metros de diâmetro cada uma; com 02 imagens de Nossa Senhora Aparecida sendo 01 de 1,10 mts sobre uma rosa, outra de 0,80 mts dentro da palma de uma mão, sendo a palma da mão de 1,80 e outra imagem de Jesus Cristo de 1,70 mts, com iluminação cênica, para ser apresentado durante a abertura do rodeio por um período de 02 dias. (indispensável).
- Mínimo de 24 (vinte e quatro) camarotes tradicionais com 2,30m x 4,00m dispostos em 02 (dois) andares a 1,20m do solo, escalonado, cobertura em 03 (três) tendas 10,00m x 10,00m atendendo exigências de segurança do corpo de bombeiros;
- Sistema de iluminação profissional composta por 12 max-brutes com 80.000 watts de potência, 10 holofotes HQI, canhão seguidor de luzes de efeito; 01 (um) gerador de energia 180KVA com óleo diesel abastecido e com um técnico profissional.



GASTRONOMIA e ENTRETENIMENTO:

- CONTRATADA providenciará os serviços gastronômicos e de entretenimento do evento.
 - A empresa vencedora da licitação será responsável pela montagem de toda estrutura (barracas e Parque de diversões) referente à área de concessão e toda e qualquer contratação para o bom andamento do evento, observando que será responsável também pelos encargos de todos os funcionários e serviços usados para montagem e desmontagem das estruturas, que compreende todos os dias de sua realização do evento, no período de 18 à 21/09/2025.
 - Fica a Contratada obrigada a disponibilizar gratuitamente 4.000 (quatro) mil ingressos para o parque de diversões no dia 21/09/2025 – domingo.
 - A empresa vencedora deverá obedecer a demarcação das áreas a serem exploradas feita pela comissão de avaliação patrimonial de bens do Município, obedecendo o croqui com as medidas e localização.
 - A empresa vencedora poderá explorar os locais destinados a estacionamento de veículos.
 - É necessário destinar área de livre acesso para veículos de segurança e de socorro.
 - Não será permitida a comercialização de produtos nas barracas, parque de diversões e exposição nos stands que infrinjam a legislação vigente.
 - Toda a divulgação, assim como peças promocionais: cartazes, filipetas, outdoors, banners dentre outras, e a transmissão de anúncios em rádios e emissoras de TV locais e regionais, bem como a mídia impressa, ficará a cargo da empresa licitada, com prévio conhecimento e aprovação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer e Turismo.
 - Fica a contratada autorizada a explorar publicitariamente o espaço do evento, ressalvados aqueles pertencentes ao Município.
 - Fica a Contratada autorizar a buscar patrocínios em contrapartida à prestação de serviços de publicidade.
 - Obriga-se a contratada a pintar o muro de acesso ao parque de exposição. Será permitido o uso publicitário e de patrocínios no muro, sendo que a pintura será mantida por 10 meses.
 - Será permitida, sob responsabilidade do contratado, a sub contratação de serviços.
- A contratada também deverá:
- Prestar os serviços, durante o seu prazo de vigência, de acordo com as especificações constantes no Edital e da sua proposta, mediante solicitação formal, através de Pedido de Contratação, Nota de Empenho ou contrato, do objeto contrato.
 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO PENA.
 - Manter-se, durante o prazo de vigência do contrato, em consonância com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem.
 - Aceitar, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicialmente registrado.
 - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
 - Demarcar as áreas a serem exploradas, observando o espaço necessário para o trânsito de pessoas e veículos.
 - Impedir a comercialização de produtos nas barracas, parque de diversões e exposição nos stands que infrinjam a legislação vigente.



- Providenciar o fornecimento de bebidas devidamente geladas, não podendo ser servidas em copos ou vasilhames de vidro ou outro material que possa se tornar perfuro-cortante.
- Caso trabalhe com a manipulação de alimentos, que sejam respeitadas as devidas condições de higiene e salubridade conforme normas da Vigilância Sanitária; também deverá observar a correta conservação das carnes in natura.
- Que mantenha a cadeia de fornecimento (bebidas ou alimentação) uniforme durante todos os dias do evento, não sendo permitido o fechamento da barraca em um ou mais dias.
- Disponibilizar mesas e cadeiras de plástico para serem utilizadas pelo público do evento.
- Atentar para as normas de segurança para o correto funcionamento dos brinquedos, visando a seguridade dos usuários, que são na maioria crianças.
- Providenciar junto aos órgãos responsáveis as devidas autorizações para funcionamento.
- Responsabilizarem-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do Objeto.
- Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Objeto.
- Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelos órgãos solicitantes, quanto ao fornecimento do objeto.
- Não será aceito em hipótese algum objeto fora das especificações e qualidades estabelecidas neste termo.
- Arcar com todas as despesas referentes a mão-de-obra (especializada ou não), ferramentas, equipamentos de segurança, transporte em geral, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias.
- Observar a legislação vigente sobre a proteção do meio ambiente, às determinações das autoridades competentes, bem como respeitar e fazer com que sejam respeitadas, nos locais dos serviços, a disciplina, a segurança do trabalho no que diz respeito mais especificamente a Lei Federal nº. 6.514 de 22 de dezembro de 1977 e alterações e portaria nº. 3.214 de 08 de junho de 1978.
- Manter os locais de trabalho permanentemente limpos e desimpedidos

DA CONTRATANTE:

- A Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena arcará com todos os serviços abaixo e quaisquer outros não constantes como obrigação da contratada neste edital, a saber:
 - Contração dos shows artísticos, palco, som, Luz e áudio visual, telões, show pirotécnico, arquibancada para o rodeio, Bretes, Arena Estilo Americana, Currais para hospedagem e descanso de animais; banheiros públicos;
 - A Prefeitura Municipal se responsabiliza por toda a limpeza interna e externa do evento.
 - A Prefeitura Municipal se responsabiliza por fazer a solicitação da segurança particular interna e a externa, através da Polícia Militar e apoio ao trânsito.
 - A Prefeitura Municipal fornecerá Ambulância Móvel para atendimento e remoção de emergência, durante todos os dias do evento.
- Banheiros químicos conforme a capacidade de público aprovada pelo CBMMG.
Disponibilizar a ligação de energia elétrica de cada barraca.

DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

O Município estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento de contrato, por intermédio do servidor especialmente designado para esta finalidade.



O servidor designado também será gestor do contrato.

O Gestor do Contrato da secretaria atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega dos materiais e a prestação dos serviços nas condições especificadas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA.

Constatadas irregularidades na execução contratual, o Município solicitará a sua rescisão e indenização aos cofres públicos dos prejuízos causados.

A Contratada obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo Município, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo Município.

O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

Quaisquer exigências de fiscalização por descumprimento das obrigações avençadas, deverão ser prontamente atendidas pela Licitante Vencedora convocada, sem ônus para o Município de Conselheiro Pena.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO SUGERIDA:

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por **MAIOR LANCE**, justifica-se pela natureza padronizada e comum do objeto, que consiste na concessão onerosa de uso de áreas públicas delimitadas para exploração econômica durante a 43ª Exposição Agropecuária de Conselheiro Pena.

O uso do pregão eletrônico assegura maior competitividade, transparência e economicidade ao processo, promovendo ampla publicidade e participação de interessados, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021. A adoção do critério de maior lance visa a obtenção da melhor proposta de retorno financeiro à Administração Pública, respeitando o interesse público e o caráter arrecadatário da licitação.

Ademais, a estrutura do pregão eletrônico, com lances sucessivos e sessão pública virtual, é compatível com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a cessão temporária dos espaços, sem complexidade técnica ou necessidade de julgamento subjetivo.

DA VISITA TÉCNICA:

As empresas interessadas em participar do presente certame, por intermédio dos seus respectivos representantes, poderão realizar visita técnica de esclarecimento ao local da realização do evento.

É facultativa a VISITA TÉCNICA do licitante ao Município de Conselheiro Pena. Caso os licitantes optem pela visita técnica, será fornecido aos interessados o Termo de Visita Técnica,



documento a ser apresentado junto à "Declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais".

A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação das especificações deste Instrumento Convocatório e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

A visita técnica constitui condição para auxílio na confirmação do quantitativo de materiais de consumo, equipamentos e utensílios, que serão utilizados durante a execução do contrato, bem como para avaliação das áreas, visto que não serão aceitas quaisquer alegações posteriores de desconhecimento do local de intervenção para omissão de obrigações contratuais ou das exigências contidas neste documento.

A vistoria prévia representa direito do licitante e não sua obrigação, amparado pela razoabilidade.

A "declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais" para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, independentemente da visita técnica ter ocorrido, ou não, é documento obrigatório e indispensável a ser apresentado junto à "Documentação de Habilitação".

A visita técnica deverá ser agendada previamente, no horário de 08h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à Sessão Pública, junto à Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Lazer e Turismo com o Secretário Rafael Tarcio Moura Monteiro, através do telefone (33) 99905-9376.

O licitante deverá nomear um representante legal devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica.

Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

Conselheiro Pena, 16 de julho de 2025.

Rafael Tarcio Moura Monteiro

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e Turismo



ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 069/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2025
TIPO: MAOR LANCE
MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2025

PARTES:

CONTRATANTE: _____, com sede na _____, n.º
_____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato
representado pelo seu _____, **senhor**
_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX,
doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, n.º
_____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato
representada pelo seu _____, **senhor**
_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX,

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____,
doravante denominada **CONTRATADA**,

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório n.º. **069/2025**, modalidade **Pregão Eletrônico** n.º. **024/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

OBJETO: CONCESSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES A TÍTULO ONEROSO, PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA E COMERCIAL DURANTE A REALIZAÇÃO DA 43ª (QUADRAGÉSIMA TERCEIRA) EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE CONSELHEIRO PENA, A REALIZAR-SE NOS DIAS 18, 19, 20 e 21 DE SETEMBRO DE 2025.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do n.º. **069/2025**, Pregão Eletrônico n.º **024/2025** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R\$** _____, sendo de **R\$** . _____, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.



2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até **22 DE SETEMBRO DE 2025**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

3.2 - O contrato de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, podendo respeitar a vigência máxima decenal, cabendo esta previsão em edital, cabendo a autoridade competente atestar as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme determina o artigo 104 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Conselheiro Pena/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Conselheiro Pena/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Conselheiro Pena/MG

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 - O Município de Conselheiro Pena/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Conselheiro Pena/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Conselheiro Pena/MG.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Conselheiro Pena/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.



e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Conselheiro Pena/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação, anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Conselheiro Pena/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

6.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Conselheiro Pena/MG.

6.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

6.4 - Além do valor referente à Cessão de Uso do Espaço público, a CONTRATADA é obrigada a oferecer os seguintes serviços:

6.4.1 - CAMAROTES DOS SHOWS ARTÍSTICOS:

- Serão, no mínimo, 33 (trinta e três) camarotes tradicionais com 2,30m x 4,00m, dispostos em até 03 (três) andares a 1,20m do solo, escalonado, cobertura com 01 (um) tenda galpão em Q30 de alumínio 32x12 com pé direito mínimo de 07 (sete) metros de altura coberto em lonas ante chamas, com cintas e travas e ART E LAUDO do Corpo de Bombeiro. A empresa deverá disponibilizar 2 (dois) camarotes para as autoridades.

6.4.2 - PRODUÇÃO LOCAL DOS SHOWS ARTÍSTICOS:

- 03 Vans executiva com, no mínimo, 18 lugares e, com no máximo, 3 anos de uso, com motoristas credenciado pela empresa; 01 carro SUV, com no máximo 3 anos de uso, com motorista credenciado pela empresa.
- Contratação de artista locais: 1 (um) artista/banda por noite, com apresentação de no mínimo 1:30 horas.



- Abastecimento de camarim com bebidas, refeições e profissionais, para atendimento a todas as bandas que se apresentarão no evento da 43ª Expo Agro de Conselheiro Pena – Mg, para os artistas Regionais e Nacionais, conforme especificações fornecidas pelas bandas.
- Ornamentação temática do portal dos stands, portal de entrada, espaço de shows e iluminação para árvores. A empresa deverá utilizar nos portais iluminação e decoração rústica, com no mínimo 4 (quatro) elementos, e tamanho de 4 metros de altura e no mínimo 3 metros de largura.
- Disponibilização de 15 tendas e espaço no local determinado no croqui, sem ônus, para os feirantes da economia solidária do Município.
- Projeto arquitetônico Civil e Elétrico/PET de todas as estruturas apresentadas dentro do evento incluindo ART.

6.4.3 - REALIZAÇÃO DE RODEIO PROFISSIONAL:

- 23 (vinte e três) touros altamente selecionados (alguns de renome nacional participantes dos rodeios da PBR Brasil – Professional Bull Riders, entre eles Barretos (Copa do Mundo, Jaguariúna, Americana, Goiânia Rodeio Festival.);
- 20 (vinte) competidores profissionais de nível nacional em rodeios;
- 01 (um) DJ sonoplasta;
- 02 (dois) salva vidas de rodeio;
- 03 (três) juízes profissionais diplomados;
- 01 (um) diretor de rodeio credenciado e filiado a FRMG organização e produção de todo o rodeio;
- Premiação em dinheiro (mínimo R\$ 10.000,00 para os primeiros colocados, visando atrair competidores de renome nacional, para proporcionar um evento de alto nível);
- Seguro de vida para todos os profissionais envolvidos no rodeio em cumprimento às Lei n.º 10.220/2001 e 10.519/2022;
- A estrutura compatível para realização do rodeio será fornecida pelo Município.
- Atrações inclusas para abertura do rodeio;
- 02 (duas) cabeças de touro soltando fogo pelas ventas;
- Show de iluminação com 12 Movim Beam, refletores, máquinas de fumaça, máquinas de fogos, 08 mega strobos, lasers e leds;
- Decoração de arena com estrutura de Q-30, palanque com passarela de apresentação dos profissionais;
- Túnel inflável para entrada dos profissionais do rodeio;
- Abertura com efeitos, evoluções e coreografias próprias, alusivas ao evento;
- Atração de arena: Equipe de palhaços, animadores de arena com táxi-maluco e outras brincadeiras;
- GLOBO SANTO - com 10 pétalas que se abrem; 1,90 metros de diâmetro cada uma; com 02 imagens de Nossa Senhora Aparecida sendo 01 de 1,10 mts sobre uma rosa, outra de 0,80 mts dentro da palma de uma mão, sendo a palma da mão de 1,80 e outra imagem de Jesus Cristo de 1,70 mts, com iluminação cênica, para ser apresentado durante a abertura do rodeio por um período de 02 dias. (indispensável).
- Mínimo de 24 (vinte e quatro) camarotes tradicionais com 2,30m x 4,00m dispostos em 02 (dois) andares a 1,20m do solo, escalonado, cobertura em 03 (três) tendas 10,00m x 10,00m atendendo exigências de segurança do corpo de bombeiros;
- Sistema de iluminação profissional composta por 12 max-brutes com 80.000 watts de potência, 10 holofotes HQI, canhão seguidor de luzes de efeito; 01 (um) gerador de energia 180KVA com óleo diesel abastecido e com um técnico profissional.

6.4.4 - GASTRONOMIA e ENTRETENIMENTO:

- CONTRATADA providenciará os serviços gastronômicos e de entretenimento do evento.
- A empresa vencedora da licitação será responsável pela montagem de toda estrutura (barracas e Parque de diversões) referente à área de concessão e toda e qualquer contratação para o bom



andamento do evento, observando que será responsável também pelos encargos de todos os funcionários e serviços usados para montagem e desmontagem das estruturas, que compreende todos os dias de sua realização do evento, no período de 18 à 21/09/2025.

- Fica a Contratada obrigada a disponibilizar gratuitamente 4.000 (quatro) mil ingressos para o parque de diversões no dia 21/09/2025 – domingo.
- A empresa vencedora deverá obedecer a demarcação das áreas a serem exploradas feita pela comissão de avaliação patrimonial de bens do Município, obedecendo o croqui com as medidas e localização.
- A empresa vencedora poderá explorar os locais destinados a estacionamento de veículos.
- É necessário destinar área de livre acesso para veículos de segurança e de socorro.
- Não será permitida a comercialização de produtos nas barracas, parque de diversões e exposição nos stands que infrinjam a legislação vigente.
- Toda a divulgação, assim como peças promocionais: cartazes, filipetas, outdoors, banners dentre outras, e a transmissão de anúncios em rádios e emissoras de TV locais e regionais, bem como a mídia impressa, ficará a cargo da empresa licitada, com prévio conhecimento e aprovação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer e Turismo.
- Fica a contratada autorizada a explorar publicitariamente o espaço do evento, ressalvados aqueles pertencentes ao Município.
- Fica a Contratada autorizar a buscar patrocínios em contrapartida à prestação de serviços de publicidade.
- Obriga-se a contratada a pintar o muro de acesso ao parque de exposição. Será permitido o uso publicitário e de patrocínios no muro, sendo que a pintura será mantida por 10 meses.
- Será permitida, sob responsabilidade do contratado, a sub contratação de serviços.

A contratada também deverá:

- Prestar os serviços, durante o seu prazo de vigência, de acordo com as especificações constantes no Edital e da sua proposta, mediante solicitação formal, através de Pedido de Contratação, Nota de Empenho ou contrato, do objeto contrato.
- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO PENA.
- Manter-se, durante o prazo de vigência do contrato, em consonância com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem.
- Aceitar, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicialmente registrado.
- Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- Demarcar as áreas a serem exploradas, observando o espaço necessário para o trânsito de pessoas e veículos.
- Impedir a comercialização de produtos nas barracas, parque de diversões e exposição nos stands que infrinjam a legislação vigente.
- Providenciar o fornecimento de bebidas devidamente geladas, não podendo ser servidas em copos ou vasilhames de vidro ou outro material que possa se tornar perfuro-cortante.
- Caso trabalhe com a manipulação de alimentos, que sejam respeitadas as devidas condições de higiene e salubridade conforme normas da Vigilância Sanitária; também deverá observar a correta conservação das carnes in natura.
- Que mantenha a cadeia de fornecimento (bebidas ou alimentação) uniforme durante todos os dias do evento, não sendo permitido o fechamento da barraca em um ou mais dias.
- Disponibilizar mesas e cadeiras de plástico para serem utilizadas pelo público do evento.



- Atentar para as normas de segurança para o correto funcionamento dos brinquedos, visando a seguridade dos usuários, que são na maioria crianças.
 - Providenciar junto aos órgãos responsáveis as devidas autorizações para funcionamento.
 - Responsabilizarem-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do Objeto.
 - Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Objeto.
 - Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelos órgãos solicitantes, quanto ao fornecimento do objeto.
 - Não será aceito em hipótese algum objeto fora das especificações e qualidades estabelecidas neste termo.
 - Arcar com todas as despesas referentes a mão-de-obra (especializada ou não), ferramentas, equipamentos de segurança, transporte em geral, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias.
 - Observar a legislação vigente sobre a proteção do meio ambiente, às determinações das autoridades competentes, bem como respeitar e fazer com que sejam respeitadas, nos locais dos serviços, a disciplina, a segurança do trabalho no que diz respeito mais especificamente a Lei Federal nº. 6.514 de 22 de dezembro de 1977 e alterações e portaria nº. 3.214 de 08 de junho de 1978.
 - Manter os locais de trabalho permanentemente limpos e desimpedidos
- 6.4.5** - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- 6.4.6** - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.5.7** - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- 6.4.8** - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 6.4.9** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 7.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 7.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.
- 7.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 7.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 7.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 7.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.
- 7.8.** A Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena arcará com todos os serviços abaixo e quaisquer outros não constantes como obrigação da contratada neste edital, a saber:



7.9. Contratação dos shows artísticos, palco, som, Luz e áudio visual, telões, show pirotécnico, arquibancada para o rodeio, Bretes, Arena Estilo Americana, Currais para hospedagem e descanso de animais; banheiros públicos;

7.10. A Prefeitura Municipal se responsabiliza por toda a limpeza interna e externa do evento.

7.11. A Prefeitura Municipal se responsabiliza por fazer a solicitação da segurança particular interna e a externa, através da Polícia Militar e apoio ao trânsito.

7.12. A Prefeitura Municipal fornecerá Ambulância Móvel para atendimento e remoção de emergência, durante todos os dias do evento.

Banheiros químicos conforme a capacidade de público aprovada pelo CBMMG.

Disponibilizar a ligação de energia elétrica de cada barraca.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

8.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Conselheiro Pena/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

9.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

9.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO

10.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº3.068/2025, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2025, Processo Licitatório nº 069/2025.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Conselheiro Pena/MG/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal

**Representante Legal do
Fornecedor**

De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: